



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçica.mg.gov.br

TERMO DE PATROCÍNIO

NOS TERMOS DA LEI 2.581/2018, QUE
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
OU JURÍDICAS, DESTINADAS A EXECUÇÃO
DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS,
ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS,
SOCIAIS, URBANÍSTICOS, DE
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DA
AGRICULTURA, DE SAÚDE PÚBLICA E A
ADOTAR AS MEDIDAS QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente instrumento particular, a EMPRESA **8 Bicas Tap House Ltda**, com sede à Praça Dom José Medeiros Leite, nº 133, Itapeçica /MG, CEP 35.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.308.231/0001-68, e sua filial Cervejaria Magnólia doravante denominadas simplesmente PATROCINADORA, e de outro lado, o Município de Itapeçica/MG, doravante PATROCINADO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, nos termos da Lei Municipal 2.581/2018, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização do **CARNAVAL ITABELEZA 2025**, doravante denominado Evento, a ser realizado do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

2.1 Em consonância com o PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, parte integrante deste Termo, o PATROCINADOR opta em participar do evento:

Com apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser depositado em conta bancária específica, de titularidade do Município, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil /Agência: 2167-9 /Conta Corrente: 31013-1 / CNPJ: 18.308.742/0001-44.

2.2 A Patrocinadora se compromete a realizar o depósito dos valores na conta acima descrita no prazo de 10 (dias) a contar da assinatura do presente.

2.3 O depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, via transferência eletrônica disponível (TED) ou via depósito bancário mediante identificação do Patrocinador.

Com a doação dos bens e/ou serviços abaixo relacionados, cujo valor estimado perfaz a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais).

A patrocinadora se compromete a entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes os bens/serviços no prazo assinalado pela Comissão Organizadora, através de comunicado formal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.